



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Centro Sul - Núcleo de Apoio Regional Tiradentes

Parecer Técnico IEF/NAR TIRADENTES nº. 18/2026

Tiradentes, 31 de agosto de 2026.

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG	CPF/CNPJ: 17.281.106/0001-03
Endereço: Rua Mar de Espanha, 525	Bairro: Santo Antônio
Município: Belo Horizonte	UF: MG
Telefone: (31) 2350-2217 / (31) 999451122	CEP: 30.330-900
E-mail: gnca@copasa.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para o item 3 (X) Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Diocese de São João Del Rei / Revmo. Bispo Dom José Eudes Campos do Nascimento	CPF/CNPJ: 553238476-20
Endereço: Praça Frei Orlando, 130	Bairro: Centro
Município: São João Del Rei	UF: MG
Telefone:	CEP: 36307-352
E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Contenção do Talude POÇO C-07 / (SAA – Conceição da Barra de Minas)	Área Total (ha): 0,0172
Registro: Declaração de utilidade pública (145583087)	Município/UF: Conceição da Barra de Minas/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): não se aplica

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,0172	Hectares

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas UTM, datum Sirgas 2000	
				X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,0172	Hectares	23K	554642	7661205

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Contenção de Talude	0,0172

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional	Área (ha)
Mata Atlântica	área antropizada	Não se aplica	0,0172

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Não se aplica - sem rendimento lenhoso			

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 07/01/2026

Data da vistoria: 30/03/2026

Data de solicitação de informações complementares: 01/04/2026

Solicitação de prorrogação: 29/05/2026

Data do recebimento de informações complementares: 29/07/2026

Data de emissão do parecer técnico: 08/09/2026

2. OBJETIVO

É objeto deste parecer a análise de solicitação de autorização para intervenção ambiental no município de Conceição da Barra de Minas, em uma área de 0,0172 hectares, cuja intervenção ambiental ocorreu entre junho e agosto de 2025, mediante comunicação de intervenção emergencial, em área de Preservação Permanente – APP, sem supressão de vegetação nativa, para contenção de instabilidade do talude do Poço C-07, conforme requerimento anexado ao processo (documento SEI 123604318).

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

A intervenção pretendida localizada no imóvel da Diocese de São João Del Rei, situado no município de Conceição da Barra de Minas, está na área de domínio do bioma Mata Atlântica, área de prioridade muito baixa para conservação da biodiversidade, não está situada na Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, e não está situada em Unidades de Conservação ou suas zonas de amortecimento

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

Não se aplica

Nos termos do art. 88, § 4º, inciso I da Lei Estadual nº 20.922/2013 e do art. 195, § 4º, inciso I do Decreto nº 47.749/2019, os empreendimentos destinados ao abastecimento público de água estão dispensados da obrigação de constituição de Reserva Legal e, por conseguinte, de inscrição no CAR.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Foi requerida a regularização de intervenção ambiental emergencial (sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP), em uma área de 0,0172 hectares, caracterizada, segundo Projeto de Intervenção Ambiental anexo ao processo, como área antropizada, caracterização confirmada através de análise e vistoria *in loco*. A intervenção emergencial foi realizada em Junho e Agosto/2025 visando a construção do talude do Poço C-07 e não ocorreu supressão de vegetação arbórea e/ou de qualquer classe de cobertura vegetal nativa.

Taxa de Expediente: 1401364322790 quitada em 24/09/2025, valor de R\$ 851,77

Taxa florestal: não se aplica

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: não se aplica

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: média

- Prioridade para conservação da flora: muito baixa.

- Risco à erosão: médio

- Áreas Prioritárias para a Conservação, Restauração e Uso Sustentável da Biodiversidade e Serviços Ecossistêmicos em Minas Gerais - PSCRMG : muito alta

- Unidade de conservação: a área de intervenção **não** está situada no interior de unidades de conservação, bem como **não** está situada em suas zonas de amortecimento.

- Áreas indígenas ou quilombolas: ausentes na área pleiteada para intervenção.

- Outras restrições: a área pleiteada para intervenção **não** está situada na Reserva da Biosfera da Mata Atlântica e está situada em área com baixa potencialidade de ocorrência de cavidades.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: não se aplica

- Atividades licenciadas: não se aplica.

- Classe do empreendimento: não se aplica.
- Critério locacional: não se aplica.
- Modalidade de licenciamento: não passível.
- Número do documento: não se aplica.

4.3 Vistoria realizada:

Auto de Fiscalização/Laudo de Vistoria conforme documento SEI 136729379

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Planície e terraço fluviais
- Solo: Cambissolo háplico Tb distrófico
- Hidrografia: Está situado na bacia hidrográfica do Rio das Mortes, pertencendo a bacia Federal do Rio Grande, identificada como CBH Nascentes do Rio Grande.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: o imóvel está inserido no Bioma Mata Atlântica, sendo a área da intervenção caracterizada pela presença de pastagem exótica e área antropizada.
- Fauna: dispensado da apresentação de relatório de fauna conforme Resolução Conjunta Semad/IEF 3102/2021.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Estudo apresentado conforme documento SEI 123604441.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Trata-se de solicitação de autorização para intervenção ambiental no município de Conceição da Barra de Minas, em uma área de 0,0172 hectares, cuja a intervenção ambiental ocorreu entre junho e agosto de 2025, mediante comunicação de intervenção emergencial, em área de Preservação Permanente – APP, sem supressão de vegetação nativa, para contenção de instabilidade do talude do Poço C-07.

A área pleiteada para intervenção está situada dentro dos limites do Bioma Mata Atlântica e não está situada em área de prioridade para conservação da biodiversidade.

Foram apresentados Projeto de Intervenção Ambiental, planta topográfica (croqui), Estudo técnico de alternativa locacional, Projeto de recomposição de áreas degradadas e alteradas - PRADA, todos elaborados por equipe técnica especializada, com respectiva ART.

A caracterização da vegetação presente na área pleiteada para intervenção foi baseada na análise dos estudos anexados ao processo e na vistoria realizada no dia 30 de março de 2026. Ficou constatada a ocorrência de área antropizada com presença de bambuzal e pastagem exótica, portanto, passível de autorização de acordo com a legislação ambiental vigente, em especial a Lei 11.428/2006, o Decreto Estadual 47.749/2019 e a Lei Estadual 20.922/2013.



Imagem 01: Área da intervenção. Google Earth online.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- **Emissão de particulados atmosféricos:** foi controlada por meio da manutenção adequada de máquinas e equipamentos utilizados durante as obras de manutenção e controle erosivo do talude.
- **Ruídos:** foram mitigados pela manutenção dos maquinários empregados na recomposição do talude, além do uso obrigatório de EPIs pelos trabalhadores.
- **Desencadeamento de processos erosivos:** foi acompanhado pelo responsável técnico da obra, que adotou as medidas necessárias para conter os processos erosivos e evitar o assoreamento dos corpos d'água.

6. CONTROLE PROCESSUAL

A análise de controle processual do requerimento de Autorização para Intervenção Emergencial sem supressão de cobertura vegetal nativa em Área de Preservação Permanente (APP) (0,0172 ha), formulado pela COPASA MG para a contenção de talude no Poço C-07, em Conceição da Barra de Minas/MG, foi realizada pelo Núcleo de Controle Processual (URFBio Centro Sul) por meio dos seguintes atos administrativos:

Memorando IEF/URFBIO CS - NCP nº 83/2026 (27/02/2026):

Análise Inicial e Tempestividade: Atestou a regularidade formal da comunicação emergencial realizada em 26/06/2025, o enquadramento da intervenção na hipótese de utilidade pública (art. 3º, I, "b", da Lei Estadual nº 20.922/2013) e a comprovação da inexistência de alternativa técnica e locacional.

Isenções e Taxas: Confirmou a dispensa de constituição de Reserva Legal e de inscrição no CAR para empreendimentos de abastecimento público de água (art. 88, § 4º, I, da Lei nº 20.922/2013), a quitação da taxa de expediente e a publicação do requerimento.

Pendências Identificadas: Registrou a necessidade de saneamento das seguintes exigências documentais:

Procuração: Apresentação de instrumento de mandato atualizado, em razão do vencimento do documento constante nos autos em 11/02/2026;

Comprovação de Posse/Domínio: Apresentação de certidão de matrícula atualizada do imóvel do Poço C-07 ou documento idôneo que comprovasse a justa posse da área;

Compensação Ambiental: Apresentação do Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas (PRADA) detalhado.

Despacho nº 216/2026/IEF/URFBIO CS - NCP (31/08/2026):

Análise de Documentação Complementar: Analisou os documentos apresentados tempestivamente pela requerente em 29/07/2026, atestando o atendimento integral de todas as pendências:

Procuração: Regularizada mediante juntada de instrumento outorgado em 02/02/2026, com validade até 02/02/2027;

Posse Legítima: Comprovada por meio do Contrato de Comodato nº 05/1226 (com a Paróquia Nossa Senhora da Conceição) e do Decreto Municipal nº 6.363/2026 de Conceição da Barra de Minas, que declarou a área de utilidade pública para fins de desapropriação, em conformidade com o art. 6º, § 13, da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102/2021;

PRADA e Imóvel Receptor: Apresentado o PRADA para a recomposição de 0,0172 ha de APP na propriedade "Estância Morro dos Ventos ou Santo Antônio" (município de São João del-Rei/MG, na mesma sub-bacia GD2 - Rio das Mortes), instruído com a respectiva ART, arquivo georreferenciado, Autorização de Serviços Ambientais (ASA) dos proprietários, Certidão de Matrícula nº 10.018 do CRI de São João del-Rei e Recibo do CAR nº MG-3162500-6C3D.E097.B3F1.4939.8467.58DA.87F3.B4A2.

Conclusão: Verificada a conformidade técnica e documental pelo Núcleo de Controle Processual, os autos foram encaminhados com parecer favorável quanto aos aspectos formais para a conclusão da análise técnica e deliberação.

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO INTEGRAL do requerimento de autorização para intervenção ambiental no município de Conceição da Barra de Minas, em uma área de 0,0172 hectares, cuja a intervenção ambiental ocorreu entre junho e agosto de 2025, mediante comunicação de intervenção emergencial, em área de Preservação Permanente – APP, sem supressão de vegetação nativa, para contenção de instabilidade do talude do Poço C-07.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Tamanho da área: 0,0172 hectare (proporção 1:1 em relação à área de APP intervinda pela obra de contenção de talude do Poço C-07).

Localização: Zona rural do município de São João del-Rei/MG, na propriedade rural denominada "Estância Morro dos Ventos ou Santo Antônio", Região de Água Limpa. A área está inserida na APP de um ribeirão sem nome, na mesma sub-bacia hidrográfica da intervenção (Bacia do Rio das Mortes – UPGRH GD2), atendendo à exigência legal de recuperação prioritariamente na mesma sub-bacia.

Proprietários:

- **Elena Graciela Vismara** — CPF: 358.104.087-53
- **Luiz Claudio Sant'Ana Mendes** — CPF: 265.427.146-34
- **Registro no CAR:** MG-3162500-6C3D.E097.B3F1.4939.8467.58DA.87F3.B4A2
- **Município:** São João del Rei/MG
- **Área total do imóvel:** 38,5465 ha
- **Área de Preservação Permanente (APP):** 3,4356 ha
- **Matrícula:** nº 10018, Livro 2-BC, Folha 186 — Cartório de São João del Rei/MG

Quantidade de mudas: Serão plantadas cerca de **20 mudas arbóreas nativas**, no espaçamento de 3 x 3 metros, divididas em:

- 10 mudas de espécies de preenchimento (50%)
- 10 mudas de espécies de diversidade (50%)
- Recomendação de uso de no mínimo 5 espécies distintas para garantir biodiversidade

Monitoramento e acompanhamento:

A manutenção será feita por, no mínimo, **3 anos após o plantio**, incluindo:

- **Coroamento:** capina em raio de 50 cm ao redor das mudas, com pelo menos 3 operações por ano
- **Combate a formigas cortadeiras:** aplicação de isca antes do plantio e repasses periódicos (1 a 2 vezes/ano)
- **Irrigação:** realizada sempre que as condições climáticas exigirem, com no mínimo 1,5 L de água/m²
- **Adubação de cobertura:** aplicação de NPK 20-05-20 (150 g/muda) 6 meses após o plantio e mais 2 vezes nos 4 anos seguintes
- **Vistorias periódicas** em toda a área, para verificar o desenvolvimento das mudas e realizar o **replantio** de exemplares mortos ou com crescimento inadequado
- **Prevenção de incêndios**, com construção de aceiros quando houver risco constatado

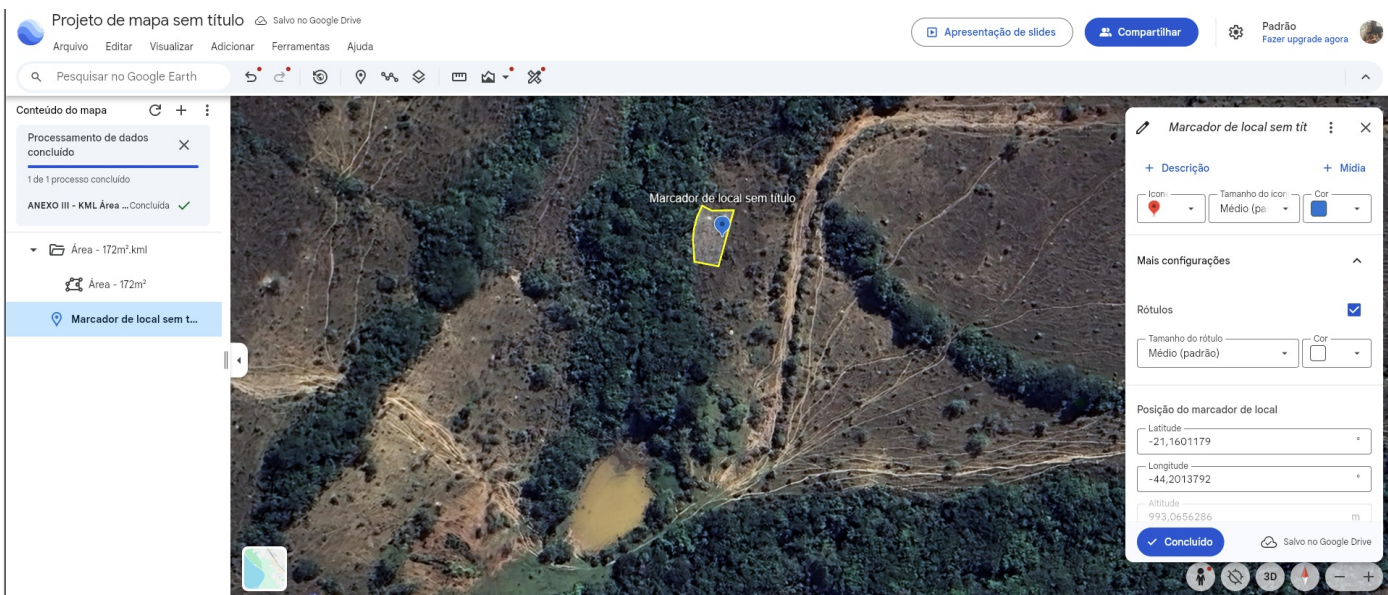


Imagem 02: Área da compensação. Google Earth online

Memorial Descritivo:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas Latitude 21°09'36,14"S e Longitude 44°12'04,84"W (E=582916,434 m; N=7659931,768 m); deste, segue confrontando com a faixa de APP do curso d'água, por meio de 9 (nove) segmentos, com as distâncias e azimutes descritos a seguir, até o fechamento do polígono no vértice inicial V1, perfazendo a área total de 172,00 m² (0,0172 ha).

Vértice	Latitude (S)	Longitude (W)	Coordenada E (m)	Coordenada N (m)
V1	21°09'36,14"S	44°12'04,84"W	582916,434	7659931,768
V2	21°09'36,14"S	44°12'05,08"W	582909,519	7659931,764
V3	21°09'36,09"S	44°12'05,19"W	582906,514	7659933,337
V4	21°09'36,20"S	44°12'05,24"W	582904,924	7659929,962
V5	21°09'36,31"S	44°12'05,28"W	582903,920	7659926,376
V6	21°09'36,43"S	44°12'05,29"W	582903,462	7659922,769
V7	21°09'36,53"S	44°12'05,28"W	582903,750	7659919,694
V8	21°09'36,66"S	44°12'05,27"W	582903,940	7659915,773
V9	21°09'36,71"S	44°12'05,01"W	582911,545	7659914,272

Segmento	Distância (m)	Azimute
V1 → V2	6,92	269°58'
V2 → V3	3,39	297°38'
V3 → V4	3,73	205°14'
V4 → V5	3,72	195°39'
V5 → V6	3,64	187°14'
V6 → V7	3,09	174°39'
V7 → V8	3,93	177°13'
V8 → V9	7,75	101°10'
V9 → V1	18,17	15°37'

Tabela 2 – Distâncias e azimutes entre vértices consecutivos.

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Não se aplica.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Não se aplica - sem rendimento lenhoso.

10. CONDICIONANTES

INSTÂNCIA DECISÓRIA Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
	RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO Apresentar relatório técnico fotográfico anualmente, acompanhado da respectiva ART, comprovando a execução da medida compensatória por intervenção em APP, em área de 0,0172 ha, conforme previsto no projeto constante no processo. No relatório deverá constar a situação do plantio, as informações sobre as medidas adotadas no período e a necessidade de intervenções adicionais.	Anualmente até a conclusão do projeto, por um período de 05 anos.
	RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO	

Manuela Gomes Teixeira - MASP 1641914-5 *são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*



Documento assinado eletronicamente por **Manuela Gomes Teixeira, Servidora Pública**, em 09/09/2026, às 08:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabíola Resende Rodrigues, Servidora**, em 10/09/2026, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wendel do Nascimento Gonçalves, Servidor (a) Público (a)**, em 10/09/2026, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **148127468** e o código CRC **44851F63**.